

**18º Congresso Brasileiro de Sociologia
26 a 29 de Julho de 2017, Brasília (DF)**

Grupo de Trabalho: GT06 Ocupações e Profissões

**Titulo do Trabalho: Noções e limites do trabalho sexual no Brasil: experiências
de mulheres que se prostituem em áreas de grandes obras da Amazônia
brasileira**

Wagner dos Reis Marques Araújo

**Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Sociologia
UFRGS**

Introdução

Nesta discussão busca-se problematizar, a partir dos estudos de gênero, algumas questões atuais que permeiam o debate das ciências sociais acerca da prostituição no Brasil e seu *status* frente a duas correntes de pensamento feminista, que têm polarizado o debate acerca do trabalho sexual: o feminismo radical (de orientação abolicionista) e o liberal (pró-regulamentação).

A despeito de a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) reconhecer a prostituição¹ desde 2005 como uma ocupação profissional, tal atividade persiste em ser compreendida por dois eixos conservadores: por um lado, a prostituição é percebida como um fenômeno semicriminoso, portanto, é considerada uma questão de ordem pública onde o Estado desempenha o papel de finalizador “higienizador”; por outro, ela é abordada pelo viés moral, por exemplo, a Igreja e ONGs que veem a “prostituta” como pecadora que precisa ser “salva”. Nesta direção de entendimento, há também agentes não religiosos, especialmente as feministas de orientação abolicionista que situam as trabalhadoras do sexo como vítimas que precisam ser “resgatadas”.

O estigma que há muito permeia a prostituição é resignificado, adquirindo contornos atuais, emergindo como um grande entrave ao reconhecimento e regulamentação dessa ocupação. No bojo das tensões geradas pelo debate feminista atual encontram-se os/as profissionais do sexo organizados em coletivos (ou não) que, por um lado, não são unânimes em relação à regulamentação do trabalho sexual no Brasil. Por outro lado, os modelos (ou marcos) legais da prostituição que são as respostas jurídicas que a normatizam – não somente no Brasil como noutros Estados centrais – quase sempre estão voltados para “políticas repressivas alicerçadas em dois modelos jurídicos: o proibicionismo e o abolicionismo” (RIBEIRO, 2015, p. 23).

No segundo momento, partindo de uma abordagem qualitativa, a discussão aponta algumas questões acerca da autopercepção das condições de trabalho de

¹ A prostituição é reconhecida pelo CBO/201 especificamente no CÓDIGO 5198-05 consta a descrição sumária, a formação e o exercício, bem como as condições gerais de exercício dos/as “profissionais do sexo” com as seguintes classificações: garota de programa; garoto de programa; meretriz; messalina; michê; mulher da vida; prostituta; trabalhador do sexo; o item 5.198 é particularmente curioso: descreve o passo a passo da prostituição, desde a abordagem à satisfação do cliente.

mulheres inseridas no trabalho sexual, em bares de prostituição em Porto Velho, estado de Rondônia. Traz-se conclusões acerca da necessidade da regulamentação da atividade como uma estratégia importante para a redução das vulnerabilidades que a perpassam, considerando que no contexto em estudo é a falta de regulamentação da prostituição que submete as profissionais do sexo a situações de exploração.

A prostituição no enfoque das abordagens feministas

Na leitura de Fernando Ribeiro, sociólogo português que se dedica a estudos sobre prostituição: “A luta social e política em torno dos modelos e soluções para o campo prostitucional é intensa, envolvendo organizações internacionais, governos, partidos políticos, movimentos feministas e coletivos de defesa dos trabalhadores sexuais” (RIBEIRO, 2008, p. 21). No entendimento de Ribeiro, isso coloca questões interessantes e sociologicamente desafiadoras, considerando que os grupos polarizados politicamente em outros campos de luta política e social (quando se trata de discutir os modelos e soluções para o campo da prostituição) compartilham de agendas comuns com proximidades e solidariedades:

Com posicionamentos políticos, interesses e objetivos muito diferentes, a divisão entre eles faz-se segundo dois eixos: (I) o da sexualidade, no qual se coloca a relação entre libertação e repressão; (II) o da ordem política e social no qual se coloca a relação entre *status quo* e emancipação [...] Precisando, podemos encontrar na luta pela proibição e/ou abolição da prostituição conservadores das mais diversas filiações, marxistas de raiz ortodoxa e feministas radicais de variadas matizes, com destaque para as de vinculação puritana e anti-sexual. No outro campo podemos encontrar liberais e progressistas de diferentes orientações, incluindo segmentos minoritários dos movimentos feministas, bem como coletivos de defesa dos profissionais do sexo (RIBEIRO, 2008, p. 21-22). (Grifos nossos)

Na compreensão de Piscitelli (2012), os limites que existem entre “trabalho sexual” e “exploração sexual” são bastante complexos ao constatar que no debate brasileiro e internacional sobre prostituição e tráfico de pessoas aparecem diferentes noções de “exploração”, que acabam por levar a uma tensão conceitual. Considerando o contexto brasileiro, essa pesquisadora apresenta as três principais definições atuais de exploração vinculadas à prostituição: exploração sexual

(feminismo neoabolicionista/radical); exploração laboral (feminismo liberal) e exploração sexual/lenocínio (feminismo radical).

A primeira definição diz respeito à condição feminina frente à dominação masculina (qualquer prática sexual comercial é considerada exploração); a segunda diz respeito às condições de trabalho da trabalhadora sexual frente à falta de regulamentação e reconhecimento profissional (exploração econômica); e, a terceira, está relacionada à exploração sexual como sinônimo para prostituição forçada.

O Relatório Global da OIT [Organização Internacional do Trabalho] de 2005 oferece um exemplo desse significado. Nesse relatório o termo exploração é utilizado para denominar situações nas quais mulheres ou homens entram, de forma involuntária, na prostituição ou em outras formas de atividade sexual comercial, ou entram na prostituição por vontade própria, mas não podem abandoná-la. O termo exploração sexual também é utilizado para todos os casos em que crianças e adolescentes exercem atividades sexuais comerciais. No caso da exploração sexual comercial de pessoas adultas o termo prostituição forçada é utilizado no intuito de marcar a diferença com as situações e prostituição voluntária. Nesse documento, a exploração sexual é englobada no conceito de trabalho forçado (PISCITELLI, 2012, p. 11-12).

O trabalho de Pasini (2005b) também chama a atenção para os posicionamentos do feminismo acerca da prostituição, colocando em questão se o exercício da prostituição pode ser considerado trabalho ou não. A autora problematiza a respeito da autonomia do corpo da prostituta na prática da prostituição, apresentando duas linhas de compreensão da problemática. Ambas embasadas em perspectivas feministas, porém polarizadas em dois grupos como perspectivas antagônicas.

Nesse sentido, o primeiro grupo é formado por feministas radicais (as abolicionistas) e considera que a prostituição é um ato de submissão/escravidão da mulher, portanto, a opressão das mulheres (prostitutas) pelos homens se daria pela dominação masculina. Desse modo, “a atividade da prostituição é vista como um ato de exploração, abuso e violência contra a mulher, o que acaba por restringir sua liberdade e os seus direitos de cidadania” (PASINI, 2005b, p. 3).

No entendimento desse grupo, a prostituição é sempre forçada e, por isso, as profissionais do sexo não dispõem de qualquer poder de agenciamento sobre seus corpos. Tal corrente de pensamento considera que a prostituição feminina é exploração sexual porque nela se obtém prazer sexual mediante a utilização abusiva

da sexualidade de uma pessoa, anulando os seus direitos à dignidade, igualdade, autonomia e bem estar (PISCITELLI, 2014, p. 167).

Tal compreensão está circunscrita à noção de “dominação masculina” (universalizante e trans-histórica), cujo modelo de sexualidade masculina predominante transforma os homens em demandantes de sexo e a prostituição aparece, sobremaneira, como uma forma de garantir o acesso irrestrito masculino aos corpos das mulheres “prostituídas”. Para esse grupo, o patriarcado está estruturado a partir do controle masculino que se expressa de forma individual e coletiva, especialmente sobre o trabalho, o corpo e a sexualidade das mulheres.

Desse modo, a prostituição se insere nesses três tipos de controle sobre a mulher, sendo entendida pelas feministas de orientação radical com escravidão, ou seja, caso extremo de exercício abusivo do sexo. Para as feministas radicais, a prostituição feminina é uma afronta à igualdade de gênero, pois a ideia de que “vender” o corpo implica em uma ausência de autonomia da prostituta sobre si mesma, isto é, a mulher que presta serviços de natureza sexual é objetificada por meio de uma relação sexual monetarizada. Tal perspectiva ignora as demais formas de opressão e subordinação da mulher que estão para além da “dominação masculina”.

O segundo grupo, encabeçado por feministas pró-regulamentação (acadêmicas e militantes, também denominadas feministas liberais ou contratualistas), considera que a prostituição é uma escolha pessoal e, por assim pensar, acredita-se que as prostitutas façam o uso do seu direito de escolha na decisão de se prostituir. No caso das contratualistas, a prostituição é compreendida com um trabalho: “uma vez que as prostitutas estabelecem um contrato a partir de uma combinação especificando um tipo de trabalho por um período de tempo e uma quantidade de dinheiro” (PASINI, 2005a, p. 3).

Tal grupo distingue prostituição voluntária da prostituição forçada seguindo a nomenclatura adotada pelo Relatório Global da OIT. Nesse sentido, contrárias à perspectiva das abolicionistas, as feministas contratualistas compreendem que o engajamento na prostituição é uma escolha, não uma obrigatoriedade (escravidão), logo considera que é trabalho e, por isso, deve ser regulamentado, conforme indicado pela pesquisadora. Desse modo, ao contrário do primeiro grupo, defende-

se que o trabalho sexual não é inteiramente explorador, são as condições de seu exercício que o tornam opressor e violento.

Tal perspectiva considera que a não percepção da prostituição como trabalho, em uma sociedade cuja condição de trabalhador é o que determina a valorização do sujeito, é uma forma de desvalorização das prostitutas (KEMPADOO, 2005) que contribui para o aumento da sua vulnerabilidade e estigma (JULIANO, 2005).

Noutro estudo, Pasini (2013b) também problematiza o debate em torno do dualismo autonomia/exploração da prostituta para compreender como as prostitutas estruturam as suas práticas profissionais. Ela analisa o universo da prostituição feminina nas cidades de São Paulo, Porto Alegre e Rio de Janeiro e, tomando por base suas análises e também outras pesquisas antropológicas, concluirá defendendo que a prostituição deve ser considerada um trabalho.

Tal entendimento levará a autora a marcar sua própria compreensão do conceito da atividade da prostituição, definindo-a como: “um trabalho em que durante certo período de tempo se trocam serviços sexuais por um bem e, assim, se estabelece uma relação econômica” (PASINI, 2005b, p. 6). As formulações de Pasini (2005b) remetem, de fato, a duas questões relevantes: a primeira ao considerar o caráter regulamentarista da atividade, ratifica que há características de organização para o exercício da prostituição (regras, horários, regularidades, rotinas, preços, contatos) que a estruturam como um trabalho; a segunda ao defender a autonomia da prostituta, reconhecendo a sua liberdade de escolha, considera que essa atividade não é um trabalho qualquer.

Nesse sentido, os argumentos contrários à prostituição como trabalho remetem a duas questões fundamentais colocadas em discussão já anos de 1980 pelos estudos que abordaram a prostituição como trabalho: i. a da autonomia de quem se prostitui que é negada; ii. e a da sexualidade instrumental (sujeito/objeto). Em ambas, o sexo é perpassado como um campo fixo de gênero e poder colocando a mulher (nesse caso a prostituta como objeto passivo) em situação de sujeição à dominação masculina.

No texto *Tensões: tráfico de pessoas, prostituição e feminismos no Brasil* (2013), Adriana Piscitelli traz uma interessante análise sobre a problemática em discussão, levando em conta as noções de prostituição e do tráfico de pessoas nos

feminismos contemporâneos. Essa antropóloga e feminista comenta que para Carol Pateman (1998):

O que singulariza o intercâmbio sexual comercial, tornando-o singularmente abusivo, não é o uso do corpo humano, mas o uso sexual particular do corpo de uma mulher. A prostituição teria efeitos nefastos, porque a conexão integral entre sexualidade e senso de *self* requereria que, para proteger-se, a prostituta se distanciasse emocionalmente de seu uso sexual. No processo, os sentimentos conectados à sexualidade e à vida emocional seriam destruídos (PISCITELLI, 2013, p. 115).

No entendimento de Pateman (1998) e de outras feministas contrárias à perspectiva laboral, as mulheres em situação de prostituição ao desenvolver uma relação instrumental com o sexo destruiriam seus sentimentos relacionados à sexualidade e à vida emocional, pois “vender a sexualidade envolveria vender uma parte fundamental do *self*” (PISCITELLI, 2013, p. 115). Nisso, objetificando a mulher que estabelecesse intercâmbio sexual comercial, pois essas feministas entendiam que a sexualidade não poderia ser separada da pessoa prostituída. Na sequência dessa discussão a autora aponta os contra-argumentos das correntes defensoras da prostituição como trabalho:

Elas argumentam que o processo de separação das emoções não é uma característica exclusiva do trabalho sexual. Autoras que analisam diferentes modalidades de trabalho “emocional”, tomando como referência as atividades de aeromoças, psicoterapeutas e enfermeiras e comparando suas experiências com as de trabalhadoras do sexo, chegam à conclusão de que todos esses trabalhos exigem criar e conter emoção. [...] Nas ocasiões em que há danos, estes são atribuídos não ao trabalho sexual em si, mas às condições de trabalho, particularmente nos casos em que as trabalhadoras não controlam quando, como e com quem utilizam seus recursos emocionais (PISCITELLI, 2013, p.115-116).

Como se vê, embora tais feministas não desconsiderassem a existência de uma ordem sexista, essas defensoras da perspectiva laboral contra-argumentaram afirmando que o sexo não é um campo fixo de posições de gênero e poder. Além disso, a pesquisadora aponta os principais pontos de tensão dos feminismos contemporâneos que, segundo a sua constatação, gira em torno do debate sobre prostituição e tráfico de pessoas – onde essa antropóloga feminista situa as conceitualizações de prostituição e tráfico de pessoas no âmbito das relações entre Estado, movimentos feministas e sociedade civil. Assim, ela constata que as leituras

(neo) abolicionistas não têm, de fato, sido as visões atuais predominantes no Brasil nem as únicas em discussão.

Na esteira de suas pesquisas, o que se constata é uma heterogeneidade posicionamentos acerca da prostituição e do tráfico de pessoas integrados em redes de articulações que, de acordo com Piscitelli (2013):

Integram diversas tendências de movimentos de mulheres que se consideram feministas, de diferentes vinculações partidárias e inclusive, religiosas em alguns casos. Essa diversidade, também integrada por jovens vozes feministas, é, às vezes, apagada das articulações entre feminismos e Estado, em intercâmbios nos quais são privilegiadas algumas leituras feministas. A partir do Estado ou com o apoio de instâncias do Estado, difundem-se certas perspectivas sobre prostituição/tráfico de pessoas, influenciadas por outras articulações transnacionais não necessariamente feministas, vinculadas a instâncias supranacionais (PISCITELLI, 2013, p. 146).

Em geral, as respostas jurídicas que predominam – não somente no Brasil como noutros Estados centrais – são voltadas para “políticas repressivas alicerçadas em dois modelos jurídicos: o proibicionismo e o abolicionismo” (RIBEIRO, 2008, p. 23). Nesse cenário é importante destacar, portanto, os efeitos que as discussões acerca da prostituição têm produzido no feminismo contemporâneo no Brasil e nos/as profissionais do sexo organizados em coletivos (ou não) que também não são unânimes em relação à regulamentação do trabalho sexual.

No entendimento das feministas radicais (defensoras do abolicionismo) é inconcebível que uma mulher busque uma atividade considerada tão degradante e desumana sem que tenha sido obrigada a fazê-lo, postura compartilhada também por ampla maioria da sociedade que leva a novas formas de estigmatização (exclusão, exploração do trabalho, negação de direitos laborais e sexuais, situações de violências, etc.). Mas uma postura que considere exclusivamente as experiências de exploração sexual destituirá as prostitutas de seu protagonismo, de suas capacidades de agenciamento, de escolha livre, de suas estratégias e experiências acumuladas frente às assimetrias de gênero, estigma laboral e experiências da sexualidade.

O trabalho sexual em bares de prostituição na Amazônia brasileira

Nesta secção apresento alguns dados parciais de uma pesquisa em andamento, que aponta para questões relativas às condições de trabalho de mulheres inseridas na prostituição voluntária em áreas de grandes obras da Amazônia brasileira. Os dados foram coletados por meio de entrevistas aplicadas em profundidade a doze prostitutas (a amostra não corresponde ao número total das entrevistadas da pesquisa) contempladas pela abordagem etnográfica realizada nos locais de trabalho das mulheres.

O início da implantação de uma frente de trabalho nos canteiros de obras das UHEs Jirau e Santo Antonio entre os anos de 2008 e 2010, constituída por uma massa de trabalhadores homens, atraiu mulheres de diferentes origens sociais e com diversificados níveis de escolaridade e de procedências. Na proporção em que os canteiros de obras foram se ampliando e a quantidade de operários crescia, viu-se aumentar significativamente a presença de profissionais do sexo nas áreas de prostituição da capital rondoniense e em localidades próximas.

A presença de milhares de trabalhadores homens fomentou a implantação de dezenas de estabelecimentos comerciais, estruturados de forma precária e informal, destinados ao entretenimento dos operários das UHEs. Um número incalculável de mulheres deslocava-se até Porto Velho e Jaci Paraná, um distrito dessa cidade, fretando ônibus especiais (no caso das acreanas) ou por meio de transporte aéreo, para se prostituírem em bregas e boates durante o período de maior circulação de dinheiro que é durante o período de pagamento de salários dos trabalhadores.

Na cidade de Em Porto Velho, capital do estado de Rondônia, comumente os bregas estão localizados nas áreas próximas às obras de infraestrutura hidrelétrica e rodoviária e, especialmente, nas adjacências da região portuária e garimpeira (bares flutuantes) do rio Madeira onde há um grande fluxo diário de homens. Tais lugares são procurados por grupos assíduos de operários das obras das UHEs e, também, por homens das classes populares locais, cujo principal objetivo seria de suprir as lacunas de sociabilidades do contexto dos canteiros de obras e de locais de grandes concentrações masculinas.

Desse modo, tais estabelecimentos funcionam também como um mecanismo informal de controle das tensões sociais dos operários das hidrelétricas, assim como exercem uma função relevante como espaço para a prática de rituais de masculinidades entre homens de classes populares (beber, fumar, jogar, iniciar a

vida sexual, envolver-se em jogatinas, “conversar coisas de homens” e contratar programas das prostitutas).

Naquele contexto, pode-se perceber uma presença significativa de mulheres prostitutas, muitas delas de diferentes localidades geográficas (inclusive da Bolívia e Venezuela), deslocando-se com certa frequência em busca de lugares com maiores possibilidades de clientela, porém retornando periodicamente a seus locais de origem para visitar familiares (muitas vezes levando quantias de dinheiro acumulado durante as temporadas de trabalho sexual). As trabalhadoras sexuais confirmam a importância desses estabelecimentos como local de trabalho que lhes garantiu a consecução de projetos pessoais (a casa própria, melhores condições de vida para os filhos/as, pequenos comércios, compras veículos automotores, a maioria motocicletas), especialmente nos período em que havia uma maior circulação de clientes que foi na fase de implantação dos canteiros de obras das hidrelétricas.

Embora a necessidade econômica apareça, por um lado, como a principal motivação para a inserção na atividade prostitucional. Por outro, as motivações parecem remeter menos para questões macroestruturais do que para elementos que perpassam as trajetórias pessoais das mulheres, especialmente os que dizem respeito às questões de gênero e à suas sexualidades que têm a ver com a autonomia pessoal. Nesse caso:

O corpo da mulher na prostituição é usado por ela mesma como um instrumento para seduzir, fazer sexo, fazer companhia ou simplesmente conversar com homens com o explícito propósito de ganhar dinheiro. E a compra dos bens vendidos por ela é feita voluntariamente pelos homens interessados, sem nenhuma espécie de coação (COLVERO, 2010, p. 18).

Tais mulheres rompem com os papéis tradicionais de gênero ultrapassando barreiras no uso do corpo como, por exemplo, o sexo relacionado à monogamia, à reprodução e à conjugalidade. Desse modo, a necessidade econômica aparece como uma autojustificativa comum entre as prostitutas com origem nos estratos sociais populares, pois essa seria a única condição que justificaria a inserção no trabalho sexual. Nesse sentido, os dados coligidos permitem apontar como motivação possível a possibilidade de conciliar o trabalho sexual com outras atividades como, por exemplo, a venda de produtos de beleza e o trabalho de diarista que não garantem ganhos seguros (e também os cuidados com a casa e filhos). As entrevistas apontam como motivação principal pela permanência na

prostituição a flexibilidade de horários de trabalho sexual e a possibilidade de conseguir clientes fixos que resultem numa atividade com ganhos e gratificações impossíveis de se alcançar em atividades formais relegadas às mulheres desses estratos sociais.

Nos depoimentos, as trabalhadoras sexuais revelam que a condição prostitucional é ocultada dos familiares e pessoas próximas, porém elas mantêm relações estreitas com familiares próximos diferentemente de mulheres que estão em “trânsito” por áreas de prostituição “sazonal”, que disseram ter rompido os laços familiares – para ocultar uma *identidade deteriorada* enquanto um estigma, nos moldes da análise de Goffman (2008) –, restituindo-os apenas quando alcança uma posição econômica favorável.

A pesquisa aponta que algumas mulheres acumulam (paralelamente) o trabalho sexual com a função de garçone/cozinheira, o que as diferencia das demais prostitutas. Elas mantêm um vínculo informal de trabalho com os donos dos estabelecimentos cumprindo horários fixos de trabalho (com certa flexibilidade), porém sem quem haja a fixação de um contrato formal de trabalho como comerciárias. Tal aspecto parece indicar que uma parcela significativa das mulheres com múltiplas funções, que se prostituem em bares de prostituição da região portuária dessa capital, são exploradas em termos laborais por não terem a sua situação de trabalho regulamentada por seus empregadores.

Geralmente essas profissionais estão inseridas dentro de redes femininas de cuidados e solidariedade (e às vezes de proteção), principalmente quando o proprietário do estabelecimento é uma ex-prostituta. Por exemplo, a prostituta veterana que convida a amiga para juntas abrirem o próprio brega; a prostituta que acumula as funções de cozinheira e balconista que convida a proprietário estabelecimento em que trabalha para ser a madrinha de seu filho, nascido de uma gestação planejada; entre outras situações presenciadas por nós.

Na realidade, aquelas que se encontram em tal posição realizam uma série de atividades: atendem o balcão, servem os clientes, realizam serviços de limpeza, preparam porções de “tira-gostos” e, opcionalmente, prestam serviços sexuais, bem como são responsáveis pelo estabelecimento na ausência do/a dono/a.

Não temos horário fixo de trabalho. Quem determina o meu horário de trabalho sou eu. Eu defino o meu horário! Mas tenho a minha obrigação de chegar cedo. A partir do momento que eu fiz a minha

obrigação, se não tem movimento eu vou direto para casa. Quando ela [dona do estabelecimento] pode me pagar por dia, ela paga. Quando ela pode pagar por semana, ela paga e assim vai (Entrevista, novembro de 2015).

Elas exercem dupla função (ou mesmo tripla), o que faz com que estabeleçam vínculos informais com seus empregadores, cumprindo diariamente horários fixos de trabalho paralelo à prostituição. Lembre-se que os artigos do Código Penal brasileiro criminalizam o favorecimento da prostituição (art. 228), a exploração de casa de prostituição (art. 229), tirar proveito da prostituição alheia (art. 230), o de promover ou facilitar a entrada, em território nacional, de pessoas com a finalidade de prostituição (art. 231) e o de promover ou facilitar de deslocamento de alguém do território nacional para prostituição (art. 231-A).

As indefinições conceituais², conforme discutimos a pouco, presentes na redação desses artigos (particularmente no âmbito das relações entre o Estado, as feministas de orientação abolicionista e sociedade civil conservadora), têm sido há bastante tempo alvo de críticas de segmentos feministas envolvidos na defesa e promoção dos direitos das/os profissionais do sexo brasileiros que são unânimes ao apontar duas problemáticas: (i) a equiparação da prostituição voluntária de indivíduos maiores de dezoito anos à exploração sexual infantil e (ii) a vinculação entre prostituição, exploração sexual e tráfico de mulheres³.

Nessa direção, deve-se atentar que a situação de informalidade dos profissionais do sexo como um todo, trata-se, em geral, de uma estratégia adotada pelos/as proprietários de estabelecimentos vinculados à prostituição, considerando que a legislação brasileira criminaliza as relações de trabalho no universo da prostituição, mas não o trabalho autônomo da prostituta. A falta de regulamentação das atividades dos/as profissionais do sexo podem submetê-los a condições degradantes de trabalho. Considera-se que a não percepção da prostituição como trabalho, em uma sociedade cuja condição de trabalhador é o que determina a

² Na redação atual onde se lê: “**Art. 228.** Induzir ou atrair alguém à prostituição **ou** outra forma de exploração sexual, facilitá-la, impedir ou dificultar que alguém a abandone:” “**Art. 231.** Promover ou facilitar a entrada, no território nacional, de alguém que nele venha a exercer a prostituição ou **outra forma de exploração sexual**, **ou** a saída de alguém que vá exercê-la no estrangeiro” (Grifos nossos), a prostituição voluntária é equiparada a exploração sexual (prostituição forçada) quando a tipifica como uma forma de exploração, o é uso da conjunção OU que dá sentido aos referidos artigos do Código Penal. (Grifos nossos)

³ Em texto bastante vigoroso, publicado em 2013 no livro “Desafios da Antropologia Brasileira”, organizado por Bela Feldan-Bianco, essa antropóloga feminista envolvida há décadas em pesquisas acerca da indústria transnacional do sexo e do tráfico de mulheres, traz contribuições bastante significativas sobre a problemática apontada a tensão gerada em torno da prostituição e do “tráfico de mulheres”.

valorização do sujeito, é uma forma de desvalorização das prostitutas (KEMPADOO, 2005) que contribui para o aumento da sua vulnerabilidade e estigma (JULIANO, 2005).

A pesquisa de campo aponta que os bares/bregas da região portuária dispõem sempre de um número regular de mulheres (geralmente jovens) com vínculos exclusivos, cuja fidelização é garantida graças a incentivos donos/as estabelecimentos, que concedem “algumas gentilezas para a garota”: disponibilizam bebidas, cigarros, alimentação e clientes rentáveis. Muitas delas relataram que são “livres” para organizar a sua própria jornada de trabalho em termos de dias e horários, além de poderem trabalhar quando (e onde) bem quiserem.

Eu fui porque eu quis mesmo. Lá é uma boate... Um brega! Não tenho nenhum horário de trabalho ali não. De jeito nenhum! Se eu decidir não ir lá, não vou. Ela não tem nada a ver com a minha vida. Entrei lá na tora [começou a trabalhar no local] e saio. Entro e saio, a porta é aberta. Até à noite todo mundo sai fora (Entrevista, novembro de 2015).

Na prática não acontece dessa forma, há marcadores sociais de diferença que interferem na autonomia profissional dessas mulheres. De fato, tal liberdade está bem mais relacionada às mulheres de “certa idade” (ou que não representam um ideal estético de beleza desejado pelos clientes) do que as mulheres jovens, que precisam manter uma rotina diária de trabalho vinculada a determinado estabelecimento, ou seja, o fator etário é um marcador social de diferença atua diretamente no agenciamento das prostitutas jovens.

No contexto pesquisado, os bares de prostituição diferentemente das boates fechadas proporcionam, conforme os depoimentos das entrevistadas, vantagens em termos de negociação dos valores dos programas e da não cobrança de diárias pelos proprietários dos estabelecimentos, bem como a flexibilidade em termos de horários e locais de trabalho. Tais aspectos indicam certo grau de autonomia das prostitutas conforme indicam os depoimentos de diferente informantes:

Eu não tenho local fixo de trabalho. Até porque, hoje, é a terceira vez que eu venho aqui. Eu não fico aqui! Eu não gosto de me expor! Não gosto de ir a boates. Fui uns três meses só que não vale a pena. Porque lá os donos querem que a gente beba uísque e *red boll* para dar lucro para a casa. Aqui, não sou obrigada a beber. Eu não gosto de beber. Eu não bebo e não fumo. Ai, eu não quis, não fui mais. [...] Aqui, não tem horário fixo. Se a pessoa ligar aqui para mim e diz: - “Jéssica [nome profissional], você está desocupada agora?” Se eu estiver a gente encontra. Se não, eu não vou. Se eu não quiser, também não vou (Entrevista, novembro de 2015).

Embora as trabalhadoras sexuais dos bares de prostituição não sejam obrigadas a consumir bebidas alcoólicas (apesar de muitas delas beberem com os clientes), elas são incentivadas a fazer com que os homens os quais fazem companhia gastem com bebidas alcoólicas, jogos de sinuca e fichas nas máquinas *junkbox*. Além das possíveis gratificações pela companhia (caso o cliente não contrate os serviços sexuais), a trabalhadora sexual recebe um percentual sobre cada cerveja ou bebida que o seu acompanhante consumir sendo. Nessas ocasiões, ela recebe uma pulseira de látex colorida para cada bebida consumida pelo cliente, cujas cores são um indicativo do percentual que a mulher receberá por cada cerveja e/ou drink consumidos por seus acompanhantes.

No entanto, caso o cliente contrate os serviços sexuais da prostituta cabe a esse efetuar o pagamento antecipado do programa e da “chave” (aluguel do quarto) ao dono/a do bar. Do montante pago, conforme elas relataram nas entrevistas, apenas o valor do aluguel do quarto é retido pelo/a proprietário bar, ou seja, o valor do programa é entregue integralmente à trabalhadora sexual no final do expediente ou semanalmente, variando conforme a relação da prostituta com o estabelecimento.

De acordo com as prostitutas, o programa acontecerá somente se houver um acordo prévio entre a prostituta e o cliente acerca do tempo, da modalidade dos serviços de natureza sexual a serem prestados e da remuneração estabelecida, conforme indicam as entrevistas. Isso difere essa modalidade de prostituição daquele que ocorre em espaços fechados como, por exemplo, em boates, casas de massagem e clubes masculinos onde as trabalhadoras sexuais pagam diárias para os proprietários dos estabelecimentos, bem como não dispõem de autonomia em relação escolhas dos clientes, horários de trabalho, consumo obrigatório de bebidas alcoólicas e multas por não comparecimento a casa, entre outras estratégias utilizadas para explorar o trabalho da prostituta.

Os dados não apontam para a modalidade de prostituição forçada que confirmaria a situação de exploração sexual. De fato, as mulheres entrevistadas estão inseridas na modalidade de prostituição voluntária, pois dispõem de certa autonomia para negociar os horários e os dias de trabalho, os valores dos programas e as taxas retidas pelos proprietários dos estabelecimentos, bem como não são obrigadas a consumirem bebidas alcoólicas. A análise das trajetórias das mulheres

sugere que a inserção no trabalho sexual ocorreu de forma voluntária e, em grande medida, motivada por interesses econômicos; uma parcela significativa das entrevistadas afirmou que foi apresentada à prostituição por alguma amiga já inserida no trabalho sexual.

Tais elementos não garantem que elas não sejam exploradas em termos econômicos pelos donos dos estabelecimentos, especialmente aquelas que paralelo ao trabalho sexual acumulam as funções de garçonetes, atendentes de balcão e/ou cozinheiras. Elas apontam como vantagens as gratificações financeiras recebidas pela companhia prestada aos clientes que não contratam serviços de natureza sexual, bem como a possibilidade de conciliar o trabalho sexual com outras atividades como, por exemplo, a trabalho de diarista e vendedora de roupas e cosméticos. Deve-se atentar que embora essas trabalhadoras de dupla ou tripla função disponham de certa flexibilidade em termos de horários e dias de trabalho (que depende do fluxo de clientes), elas mantêm vínculos informais de trabalho com seus agenciadores cumprindo uma rotina diária de trabalho.

No entanto, a inexistência de uma legislação específica que regule o trabalho sexual no Brasil expõem essas mulheres a condições precárias de trabalho e, sobretudo, a falta de proteção quanto aos direitos trabalhistas. Além destes aspectos, as vantagens econômicas percebidas pelas trabalhadoras sexuais em relação às demais modalidades de trabalho relegadas às mulheres das camadas baixas da sociedade como, por exemplo, o trabalho doméstico e os setores de cuidados de crianças e idosos se anulam socialmente devido à estigmatização (JULIANO, 2005).

Considerações finais

Nos anos de 1980, as feministas liberais (que defendem a perspectiva laboral/trabalhista da prostituição) percebiam a figura da prostituta como inerente à libertação do feminino do domínio masculino, quando prostituir-se significa dispor da própria sexualidade de forma livre (no âmbito profissional) e desvinculada da reprodução e da conjugalidade. Já as radicais entendiam que o exercício da prostituição como um ato de submissão/escravidão da mulher e, desse modo, sinônimo da dominação masculina, por isso as prostitutas devem ser libertadas dessa condição análoga à escravidão.

Atualmente, conforme o entendimento de certa parcela do segmento feminista, a compreensão das diferentes noções e dos limites entre “exploração sexual” e prostituição que permeiam o debate acadêmico e também estatal sobre a prostituição requer a problematização dos estatutos legais adotados pelos Estados centrais, bem como a diferenciação entre “prostituição forçada” e a “voluntária”. Nessa direção de entendimento, não se pode dizer que prostituição seja uma atividade laboral como qualquer outra, por isso ela precisa ser compreendida contextualmente e de forma distinta que a “prostituição forçada” (exploração sexual).

Apesar da maior visibilidade desse objeto, contraditório e ainda marginal em algumas áreas do conhecimento (concebido à vezes como desvio, crime, patologia ou doença social), há bastante resistência em pensar os/as profissionais do sexo como sujeitos autônomos, “autodeterminados e posicionados de maneira diferente, capazes de não só negociar e concordar, mas também de conscientemente opor-se a transformar relações de poder” (KEMPADOO, 2005, p. 62).

O debate sobre o estatuto da prostituição continua sendo um tema controverso dentro dos feminismos brasileiro e internacional devido às indefinições conceituais, posicionamentos políticos e perspectivas teóricas. Nesse caso, consideramos que posicionar-se favorável ou contrário à regulamentação da prostituição é, sobremaneira, assumir uma posição política no cenário de debate sobre prostituição, tráfico de seres humanos e exploração sexual. Nesse sentido, o nosso posicionamento é o de que a regulamentação da prostituição é algo urgente e deve estar pautada em um diálogo amplo com os coletivos de profissionais do sexo, onde lhes seja garantido espaço dentro das instâncias de discussão para se possam propor conjuntamente políticas efetivas de inclusão desse segmento.

Referências

FELDMAN, Bela. **Desafios da Antropologia Brasileira**. Brasília: (Org.). ABA Publicações, 2013.

GASPAR, Maria Dulce. **Garotas de Programa: Prostituição em Copacabana e Identidade Social**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1985.

GOFFMAN, Erving. **Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. - 4ª ed. [reimpr.]. – Rio de Janeiro: LTC, 2008.

JULIANO, Dolores. **El trabajo sexual en la mira**. Polémicas y estereótipos. In. Cadernos Pagu no. 25: Campinas July/Dec. 2005, pp. 79-106.

KEMPADOO, Kamala. **Mudando o debate sobre o tráfico de mulheres**. Revista Cadernos Pagu, n. 25, p. 55-78, 2005.

PATEMAN, Carole. **O Contrato Sexual**. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1993.

PASINI, Elisiane. **Os homens da Vila**: um estudo de relações de gênero num universo de prostituição feminina. Tese de doutorado, Doutorado em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas, 2005a.

_____. **Prostituição e a liberdade do corpo** (2005b). Disponível em: <http://www.clam.org.br/pdf/Elisiane.pdf>> Acessado em: 15 de maio de 2013.

PISCITELLI, Adriana. **Violências e afetos**: intercâmbios sexuais e econômicos na (recente) produção antropológica realizada no Brasil. In: Cadernos pagu (42), janeiro-junho de 2014:159-199. (Dossiê Antropologia, Gênero e Sexualidade no Brasil: balanço e perspectivas).

_____. **Tensões**: tráfico de pessoas, prostituição e feminismos no Brasil. in. Desafios da Antropologia Brasileira; Brasília: (Org.). Bela Feldman-Bianco. ABA Publicações, 2013.

_____. **Intercâmbios econômicos, sexuais e afetivos transnacionais**: brasileiras nos mercados globais do sexo. *IV Congreso de la Rede Internacional de Migración y Desarrollo*. Crisis global y estrategias migratorias: hacia la redefinición de las políticas de movilidad. 2011. Quito, Ecuador.

_____. **Interseccionalidades, categorias de articulação e experiências de migrantes brasileiras**. Sociedade e Cultura, v.11, n.2, jul/dez. 2008. p.p. 263 - 274.

RIBEIRO, Fernando B. **Proibições, abolições e a imaginação de políticas inclusivas para o trabalho sexual**. Disponível em:< http://www.cchla.ufrn.br/bagoas/v02n02art01_ribeiro.pdf>. Acessado em 23 de abril de 2015.